

Edital nº 85/2012 – IA – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 715/2012-RUNESP, de 03/07/2012, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I de 06/07/2012, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP, bem como na legislação em vigor, as inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de **PROFESSOR ASSISTENTE**, com titulação mínima de **Doutor**, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Música, do Instituto de Artes, do Campus de São Paulo, no conjunto de disciplina: “Análise Musical I e II”; “Harmonia I a III” e “Técnicas de Arranjo e Improvisação”.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário corresponde à referência MS-3 – R\$ 8.715,12.

Obs: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o salário será na referência MS-5 = R\$ 10.390,17.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 01 a 30-10-2012, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Seção de Comunicações do Instituto de Artes do Campus de São Paulo, sito à Rua Doutor Bento Teobaldo Ferraz, 271 – Barra Funda – São Paulo, telefone: (11) 3393-8560.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Possuir curso de nível superior em Instrumento, Canto, Composição e ou Regência, Licenciatura em Educação Musical ou Educação Artística com Habilitação em Música e que tenham, no mínimo, título de Doutor em Música, Artes, ou áreas afins tais como: História, Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Comunicação e Semiótica.

A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área do conhecimento a qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente ou no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser exonerado.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.4. CPF regularizado.

3.5. Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requerimento dirigido à Direção da Unidade indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, originais e cópias simples:

4.1.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário, e na falta deste, o passaporte;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site http://www.tse.gov.br/internet/servicos_quitacao.htm;

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser efetuado junto à Seção de Finanças, no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito);

4.1.5. Curriculum lattes comprovado e atualizado, em 06 (seis) vias, no qual se indiquem os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

- 4.1.6. cópia dos documentos comprobatórios, de conformidade com o item 4.1.5. deste Edital;
- 4.1.7. comprovação de ser graduado em curso superior em Instrumento, Canto, Composição, Regência, Licenciatura em Educação Musical e Educação Artística com Habilitação em Música;
- 4.1.8. comprovação de ser portador, no mínimo, do título de Doutor em Música, Artes, ou áreas afins tais como História, Filosofia, Educação, Psicologia da Educação e Comunicação ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado, na ocasião da nomeação;
- 4.2. o candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes dos subitens 4.1.2. e 4.1.3.;
- 4.3. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos subitens 4.1 a 4.1.8.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II. quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.2 deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos dois primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção de Comunicações da Unidade e serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Artes que verificará a autenticidade e fará a análise da documentação apresentada.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no terceiro dia das inscrições e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, serem reconhecidos aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em curso de Pós-Graduação, credenciados regularmente. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente será exonerado.

7.3. O concurso público constará das seguintes provas:

7.3.1. Prova de Títulos - julgamento do curriculum lattes, quando serão analisadas as atividades de formação didáticas, artísticas, acadêmicas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Qualificação/formação
- Produção musical, científica e artística
- Experiência didática e artística

7.3.2. Prova Didática - aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos, sobre tema da lista do programa, a ser sorteado com no mínimo, 24 horas de antecedência. A ordem de sorteio e apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.

Após o sorteio, na preparação para a prova didática o candidato deverá elaborar um roteiro de aula com todas as fundamentações teórico-conceituais da sua aula e deverá entregar três cópias desse roteiro à banca examinadora, no início da prova.

Para o julgamento da Prova Didática serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

- Planejamento e organização da aula
- Clareza expositiva
- Domínio teórico e conceitual do tema
- Profundidade na abordagem do tema
- Adequação da Bibliografia sobre o tema.

7.3.3. Prova Prática – com duração de no máximo 30 minutos. O candidato deverá:

- a) apresentar uma peça curta ao teclado, em nível similar a um coral de Bach, que será entregue pela banca no ato do sorteio do ponto
- b) preparar uma peça curta, de livre escolha, polifônica a 3 vozes, ao teclado;
- c) solfejar a primeira vista 2 pequenos trechos musicais em diferentes estilos e contendo diferentes claves, escolhidos pela banca examinadora;
- d) executar a primeira vista um trecho rítmico a 2 vozes escolhido pela banca examinadora.

Após a realização de todos os itens acima, a banca examinadora arguirá o candidato sobre aspectos pertinentes tais como literatura e técnicas para treinamento auditivo e solfejo, fundamentos da estrutura da música e outros pontos que considerar relevantes.

Para a Prova Prática serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

- Capacidade de execução ao teclado
- Capacidade de leitura a primeira vista
- Domínio teórico e conceitual na arguição das perguntas elaboradas pela banca.

7.4. O programa e a bibliografia serão entregues ao candidato no momento da inscrição.

7.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Títulos – peso 2
- Didática – peso 1
- Prova Prática – peso 1

8. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuída por, no mínimo, 02 (dois) dos 03 (três) membros da Banca Examinadora.

8.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

8.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da banca examinadora.

8.4. A nota final será a média geral estipulada pela Banca Examinadora do concurso.

8.5. Em caso de empate, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

8.6. Persistindo o empate, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;
- que tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos;
- que tenha obtido a maior média geral na Prova Didática e
- que tenha obtido a maior média geral na Prova Prática.

9. NOMEAÇÃO

9.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIDP, contados a partir de atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

9.2. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado fica dispensado da exigência contida no subitem 9.1.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

10.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que tratam o item 6 por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Será sumariamente eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

10.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

10.5. Caberá recurso à Congregação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação no DOE do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.

10.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

10.7. O candidato aprovado, cujo CPF não esteja regularizado, não será nomeado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

10.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) o não reconhecimento do título acadêmico obtido fora da UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

10.9. O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração.

11.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

10.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

10.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e informações prestadas no ato da inscrição.

10.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

10.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.

10.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme o caso.

10.16. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

10.17. O Currículo documentado ficará à disposição dos candidatos por 30 dias após a homologação do concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

(Proc. 647/11-IA)